



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI N° 4.406/2017

Autora Vereadora MARIA ÂNGELA GIRARDI

Institui no Calendário Municipal a Semana Municipal de Prevenção à violência contra a mulher no Município de Cataguases e dá outras providências.

O povo de Cataguases por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

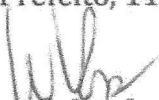
Art. 1º - Fica instituída a semana na qual estiver inserido o dia 25 de novembro de cada ano, como "**Semana Municipal de Prevenção à violência contra a Mulher**".

Parágrafo Único - Entende-se como violência contra a mulher qualquer ação, conduta ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial a mulheres, tanto na esfera pública como na privada.

Art. 2º - As solenidades comemorativas referentes a esta data serão elaboradas através da cooperação intersetorial e em rede dos diversos órgãos governamentais competentes com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da sociedade civil e se farão através de campanhas informativas em órgãos de imprensa e mídia local, fóruns, seminários, festividades e/ou palestras com divulgação de dados epidemiológicos relativos à violência contra a mulher no Município de Cataguases.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2017.


Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal